



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001098/14	15/07/2014 17:42:50	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00256128-0 / SEBASTIÃO TEIXEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 447.417.156-04	
2.3 Endereço: RUA ZECA LOPES CANSADO, 560	2.4 Bairro: MARIA JOSÉ DE PAULA	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-3012	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00256128-0 / SEBASTIÃO TEIXEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 447.417.156-04	
3.3 Endereço: RUA ZECA LOPES CANSADO, 560	3.4 Bairro: MARIA JOSÉ DE PAULA	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 3561-3012	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Bartolomeu	4.2 Área Total (ha): 157,2669
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Olhos D'agua do Oeste	4.4 INCRA (CCIR): 9501143351698
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 28.563 Livro: 2 Folha: FICHA Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 401.500 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.042.000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	157,2669
Total	157,2669
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	92,1677
Pecuária	65,0992
Total	157,2669

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
402208	8041930	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	32,0000
Total					32,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					5,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	10,4177
				Outro: 0	0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			44,7500	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			44,7500	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					44,7500
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					44,7500
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	402.417	8.041.623	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					44,7500
Total					44,7500
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			595,52	M3	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Ver ítem 10. Resumo - Parecer T.		22,66	DZ	
SUCUPIRA	Ver ítem 10. Resumo - Parecer T.		21,09	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Mádria.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico

O processo foi formalizado em 15/07/2014 com nº 07020001098/14 em nome de Sebastião Teixeira, CPF nº 447.417.156-04. O controle processual foi realizado no dia 21/07/2014 estando devidamente para realização de vistoria técnica. 09/10/2014 - foi lavrado o relatório de Fiscalização, folha 75 no empreendimento Fazenda São Bartolomeu durante a vistoria técnica deste órgão realizada pelo servidor Alexander Rosa de Castro. Acompanhou a vistoria o gerente Sr. Valmir Rodrigues de Magalhães. Foram solicitadas documentações complementares em ofício 278/2014, de 10/10/2014, folha 76. As informações complementares foram entregues em 21/10/2014, protocolo nº 07020001624/14, folha 77, estando aptos para dar prosseguimento interno da análise e conclusão técnica. Este parecer foi emitido em 11/11/2014.

2. Objetivo e Justificativas

O objetivo é a análise e conclusão técnica para a solicitação em requerimento, folhas 78 e 79, do processo administrativo nº 07020001098/2014 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 44,75,00 ha. As justificativas contemplam o interesse do empreendedor em ampliar o empreendimento produtivo socioeconomicamente pela alteração no uso do solo com a finalidade de implantação de pecuária.

3. Caracterização do Empreendimento

O Empreendimento rural denominado Fazenda São Bartolomeu de propriedade de Sebastião Teixeira, situa-se no município de João Pinheiro/MG, Distrito de Olhos D'água do Oeste - região Noroeste de Minas. O empreendimento possui área total de 157,26,69 ha sob a Matrícula nº 28.563. A área medida é a mesma. O empreendimento possui 02,42 módulos fiscais para o município de João Pinheiro/MG (01 modulo fiscal equivale a 65 ha). O empreendimento usa o recurso hídrico para fins de dessedentação de animais e uso humano na sede. O imóvel - empreendimento rural não possui infraestruturas instaladas com construções de alvenaria, apenas infraestruturas de estradas internas e cercas de arames. A atividade principal do empreendimento é a bovinocultura de corte e apresenta área útil com efetivo plantio em 65,09,92 ha com ocupação antrópica consolidada e produtiva com pastagem formada. Nos autos do processo possui um FOBI nº 677421/2014, folhas 69 e 70, com data de validade para entrega de documentações citadas vencida, com a classificação 01, para a regularização ambiental das atividades de criação de bovinos de corte e produção de carvão vegetal nativa, indicando o tipo de intervenção ambiental COM AAF. O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físicos e meio bióticos descritas no item 6 deste parecer.

4. Área de Reserva Legal

A Área de Reserva Legal de 32,00,00 ha (20,01 %) do empreendimento já se encontra demarcada e regularizada sob o AV - 12 - 28.563. A área de reserva legal apresenta com vegetação nativa característica de Formação savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo, do Bioma Cerrado, em estado bom de conservação, com boa representabilidade do ecossistema natural da região e do imóvel, boa conservação do Meio Físico, formando corredores ecológicos e conectividade com as APPs na cabeceira das nascentes do Córrego Florêncio. A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Devendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

5. Cadastro Técnico Rural - CAR

O requerente apresentou o cadastro do imóvel junto ao SICAR/MG, folhas 80 a 84 estando em atendimento à legislação vigente Lei 20.922/2013. O cadastro no SICAR/MG apresenta informações e dados do imóvel, dos proprietários, as áreas de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando declarados e aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG.

6. Características Ambientais

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físico e meio biótico, pelo que se segue:

6.1 Meio Físico

Geologia

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis. Cotas altimétricas médias de 530 metros de altitude. Os solos segundo o diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região

a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados. Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzorênico). São solos pobres quimicamente, mas que vêm sendo explorados em todo o Brasil, graças às suas propriedades físicas.

Clima

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28º C, mínimas de 15º C e média anual de 23º C.

Solo

No empreendimento é possível caracterizá-lo com solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo em sua predominância nas partes de maiores altitudes sob o relevo regular com variação para o Cambissolo e Litólicos aparecendo junto ao relevo movimentado.

Relevo

O relevo do imóvel tem predominância de suave a suavemente ondulado nas partes de maior altitude com grande correlação com o Latossolo Vermelho amarelo. Possui o relevo com depressão próximo a área de vereda de várzea associado ao solo Hidromórfico típico deste ecossistema (Embrapa, 2006).

Hidrografia

No imóvel possui cursos de águas superficiais perenes do Córrego Florêncio e do Córrego Quati, esses, cursos de 3ª ordem, pertencentes a hidrografia da sub-bacia do Rio Caatinga (3ª ordem) tributário da Bacia Estadual do Rio Paracatu (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF 07.

6.2 Meio Biótico

Cobertura Vegetal Nativa

A vegetação do Bioma Cerrado apresenta fitofisionomias que englobam formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Seca/Semi-seca e Cerradão); Savânicas (Cerrado Sensu Stricto, parques de Cerrado, Palmeiral e Veredas) e Campestres (Campo Sujo Campo Rupestre e Campo Limpo). Nas Formações Florestais ocorre o predomínio de espécies arbóreas formando um dossel que pode ser contínuo ou descontínuo. A Formação Savânica refere-se a áreas com árvores e arbustos espalhados sobre um estrato gramíneo, sem a formação de um dossel contínuo, e, a Campestre é representada por áreas com predomínio de espécies herbáceas e algumas arbustivas (RIBEIRO e Walter, 1998).

A cobertura vegetal nativa no empreendimento é de 92,16,77 ha (58,60 %) do total do imóvel, pertence ao Bioma Cerrado caracterizado pelas fitofisionomias de formação Savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo, a formação Campestre de Campo Suj, e pelas formações Florestais de Mata Ciliar e Mata de Galeria, essas, distribuídas na paisagem e ocupação pelo seguinte:

As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 15,41,77 ha (09,80 %). A maior parte da faixa marginal ao longo dos cursos hídricos está desprovida de cobertura vegetal nativa, as quais deverão ser isoladas e recuperadas conforme estabelece a lei 20.922/2013 em suas larguras mínimas. As áreas de preservação permanente que se encontram com uso consolidado deverão seguir os dispostos na Lei 20.922/2013 para sua preservação e recuperação;

A Área de Reserva Legal de 32,00 ha (20,01 %) da área total do empreendimento em certidão e apresenta fitofisionomias de formações Savânicas de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo em bom estado de conservação e sem degradações.

Área Remanescente

Outra área com vegetação nativa, a "área remanescente" - áreas naturais excluindo as áreas de APP e de RL somam 44,75 ha (28,45%) caracterizam-se pelas fitofisionomias de formação: Savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo, bom estado de conservação. Esta vegetação nativa está inserida - associada, num relevo com predominância de suavemente ondulado com declividade regular. O solo caracteriza-se pelo Latossolo Vermelho amarelo no local de maior altitude do imóvel.

Flora

A flora do Bioma Cerrado evidencia grande riqueza e diversidade florística, especialmente, pela sua diversidade de paisagens e tipos fisionômicos (Mendonça et. al., 1998).

A flora do local e região foi observada durante a vistoria in loco indicando espécies comuns no Bioma Cerrado podendo-se destacar pela ocorrência predominante de Pau-Santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Tamboril, Capitão, Araticum, Cagaita, Copaíba, Forrageiras naturais, etc. Mais especificamente com embasamento na área objeto de supressão, as citadas no Plano de Utilização Pretendida - PUP com inventário florestal, folhas 09 a 60 dos autos do processo administrativo. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a flora.

Verificou-se na vistoria in loco que na área objeto de requerimento para a supressão, possui espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense.

Fauna

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna do local e região foram através da vistoria in loco por meio de observações diretas, tais como a visualização de alguns animais, aves/pássaros e insetos; por identificação de pegadas, tocas,

ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações; informações com os moradores locais e indiretamente por dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes. Não foi observada, diretamente a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a fauna.

Ocupação antrópica Consolidada

Foi constatado durante a vistoria in loco que a parte do empreendimento de 65,09,92 ha (41,39%), apresenta-se já antropizada no passado com a ocupação consolidada e produtiva por pastagem formada com *Brachiária* sp. direcionada para pecuária de corte, em bom estado de manejo e sem degradações.

A área com pasto destinada à pecuária não está cercada com cerca de arame nas divisas com as áreas com cobertura vegetal nativa, as quais deverão ser protegidas contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações /antropizações da vegetação nativa.

7. Área de Preservação Permanente - APP

As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 15,41,77 ha (09,80 %), encontram-se ao longo do curso hídricos superficiais perenes e das redes de drenagens efêmeras, está com baixo estado de conservação, desprovidas de cobertura vegetal natural caracterizadas de formações Florestais de Mata Ciliar, porém com antropizações com pastagem e presença de animais domésticos, áreas essas de APP de aproximadamente 10,41,77 há do total, que deverão ser isoladas com cerca de arame com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e possíveis perturbações/intervenções antrópicas.

As áreas de preservação permanentes que se encontram com uso consolidado deverão seguir o disposto na Lei 20.922/2013 para sua preservação e recuperação.

8. Intervenções

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 78 e 79 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 44,75,00 ha com a finalidade da alteração no uso do solo para a implantação de projeto de pecuária.

8.1. Análise da Intervenção Requerida

Área Objeto

A área requerida de 44,75,00 ha objeto de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo sob um relevo suave variando para suavemente ondulado com declividade regular e sem erosões.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se do Bioma Cerrado, fitofisionomia *Sensu Stricto* Típico, dossel semiaberto com espécies vegetais nativas arbóreo-arbustivas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, podendo-se destacar a predominância das espécies qualiquantificadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP, folhas 09 a 60.

A área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.041.623,0; Long: 402.417,0 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Média.

Durante a vistoria in loco foi constatado, bem como foi qualiquantificado na estimativa do inventário florestal no PUP, a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro *Caryocar* brasileiro.

O volume de material lenhoso advindo da área de supressão será estimado embasado no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP, folhas 09 a 60, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12/08/2013, capítulo XI, Art. 28 e § 1º.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção em ambas as áreas objetos de supressão de vegetação nativa.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA pelo ZEE/MG - Fundação Biodiversitas.

Diagnóstico, considerações e resultados Técnicos e Legais

O requerente providenciou e apresentou documentações complementares formalmente por este órgão, as retificações no requerimento, nos mapas topográficos, e o CAR, as quais foram prontamente atendidas em conformidade para subsidiar a análise e conclusão técnica, pelo que segue:

O imóvel contemplará um percentual de 30,15 % (47,41,77 ha) de sua área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L.

A área objeto de requerimento apresentam características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas, passíveis ao que se pede em requerimento - associados à adoção das medidas mitigadoras e compensatórias indicadas neste parecer técnico, com vistas à preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção.

O proprietário apresentou o Plano de Utilização Pretendida - PUP com inventário florestal, folhas 09 a 60. O plano foi analisado in loco, estando em acordo e condizente com a área de estudo quanto aos indivíduos quali-quantificados e à distribuição do resultado para o aproveitamento do material lenhoso e sua finalidade, em especial para as espécies de uso nobre. Observância para as espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro *Caryocar* brasileiro.

Por meio da Distribuição Horizontal da Vegetação, folhas 41 a 44 analisou a participação e distribuição das espécies declaradas de preservação permanente de interesse comum e imune de corte, por lei específica nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro *Caryocar* brasileiro em relação às outras espécies encontradas na área em estudo no Inventário Florestal, área de 44,75,00 ha. Pelo que se segue:

- A Frequência expressa a percentagem de parcelas em que cada espécie ocorre. Permite caracterizar a uniformidade de distribuição (agregada, dispersa, uniforme) da espécie na área. A espécie Pequiheiro apresentou valor de 3,84 %, com total de 3,0 indivíduos observados, ocorrendo em 3 parcelas do total de 05.

- A Densidade avalia o grau de participação das diferentes espécies identificadas na área. Refere-se ao número de indivíduos da espécie dentro de uma área (ha). As espécies Caryocar brasiliense, apresentou valor relativo de 0,85 %, mostrando-se Densidade Baixa, em relação às outras espécies encontradas na área inventariada.

- A Dominância indica a soma das áreas seccionais basais (m²) sobre o solo de cada espécie dentro de uma área (ha) em relação às outras espécies. A espécie Caryocar brasiliense apresentou valor de 0,76 %, índice de Dominância Baixo.

- O Índice de Valor de Importância - IVI é a soma dos valores relativos de Densidade, Dominância e Frequência de cada espécie. Permite a visão mais ampla da posição da espécie caracterizando sua importância no povoamento ou comunidade vegetal. A espécie Caryocar brasiliense apresentou valor de 05,46 %, mostrando-se IVI Baixo em relação às outras espécies.

A espécie Pequi ocorreu em 3 parcelas amostrais com o total de 3 indivíduos, na área estudada de 44,75 ha e uma média de 12,0 indivíduos/ha. Os indivíduos estão distribuídos, folha 42 nas primeiras e menores classes de DAP de valores centrais de 3,0 cm; 9,0 cm e 12,0 cm. Pode-se afirmar pela vistoria in loco e interpretação dos dados e resultados do inventário florestal, supradescritos, que a região de inserção do imóvel e área objeto, a ocorrência natural da espécie é de baixa. A espécie também se mostra padrão de distribuição espacial mais agregado, isto é, ocorrem concentradas em porções dentro da área próximas à árvore matriz ou dispersora de sementes. Comportamento este mais comum de ocorrência na comunidade vegetal de Cerrado.

Para a área total de estudo as espécies que se destacaram por maiores ocorrências, volumes, distribuição e índices da interpretação horizontal para fitossociologia da comunidade foram: O Pau-Terra e Pau-Terrinha do gênero Qualea spp. - IVIs: 37,91 e 35,45 %, respectivamente; a Cagaiteira, Eugenia dysenterica - IVI: 18,33 e a Massambé, Myrcia rostrata, IVI: 27,86%. Espécies comuns, de ampla ocorrência e predominância nas fitofisionomias do Bioma Cerrado.

Conclui-se no caso em estudo, que a lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, não beneficia - sua aplicabilidade para a autorização do abate da espécie Pequi Caryocar brasiliense. Portanto, neste caso, Não está autorizado neste processo o corte/supressão ou transplante em hipótese alguma, das árvores da espécie Pequi Caryocar brasiliense, devendo conserva-las integralmente no local Sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima do tronco não inferior à projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo. Também, visto que as mesmas ocorrem em pouca quantia em número de indivíduos por hectare - estimativa e a permanência das árvores no local não causará prejuízos à implantação do projeto requerido para pecuária, o qual permite a preservação da espécie.

O resultado da análise do inventário florestal da área de estudo de 44,75 ha apresentou volume médio de lenha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de tocos e raízes, de 26,62 m³/ha, será destinado para conversão em carvão vegetal de origem nativa.

Para as árvores a serem cortadas/suprimidas das espécies consideradas nobres como a Sucupira Branca e o Vinhático, identificadas e qualiquantificadas no Censo florestal nas classes diamétricas acima de 15,0 cm, serão destinadas em 30% de seus volumes totais, referentes aos fustes - viáveis comercialmente, para aproveitamento econômico de uso nobre, tais como, achas e madeira para serraria de Sucupira Preta, em atendimento a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905 de 12/08/2013. O restante do volume referente às galhadas, tocos/raízes e fustes não comerciais e as classes diamétricas abaixo de 12,50 cm de uso nobre, foram somados/juntados e destinados para carvão.

O empreendimento vai possuir área com efetivo plantio agrossilvopastoris superior a 100,0 ha, perfazendo o total de 109,84,92 ha, antropizada e consolidada com pastagem formada, A antropização da área de 65,09,92 ha, não foi possível de se confirmar por meio de arquivos do órgão - NRRRA- de João Pinheiro, se ocorreu ante ou posteriormente à data de 17/12/98, marco referencial da Lei nº 13.047/98 para sua aplicabilidade. Cujas situações, não se aplicará, neste processo, a obrigatoriedade de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

Os limites perimetrais das APPs, áreas de R.L. e remanescentes nativos que confrontam com as pastagens/pastos, ainda não se encontram isolados por cercas de arames. Portanto, para o empreendimento em questão por apresentar áreas com pastagem caracterizada para criação de animais domésticos de pecuária, será aplicada a condicionante para o cercamento total das referidas áreas naturais, com fins de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra outras possíveis perturbações e intervenções antrópicas.

O requerente possui condições de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo nas áreas objeto, resguardando suprimir áreas e árvores que impossibilitem/comprometa a execução do que se requer por incapacidade socioeconômica do requerente, bem como para dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente e compromissivo das obrigações legais pertinentes.

Faz-se observação de que as orientações foram repassadas para o requerente através do Auto de fiscalização e vistoria in loco, possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

9. Impactos Previstos

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;

Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escoamento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos - superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas;

Redução e ou morte de fauna aquática - icnofauna por contaminação dos recursos hídricos;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas e revolvimento do solo;

Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e/ou corte das árvores isoladas;

Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos.

Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva - livre de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro das referidas áreas com restrições legais;
Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias, e;
Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como praticá-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

10. Resumo

O resultado da análise do inventário florestal da área de estudo, requerida de 44,75 ha apresentou volume médio de lenha de 26,62 m³/ha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de tocos e raízes, num total de 1.191,03 m³ de lenha. O aproveitamento do material lenhoso será destinado para conversão em carvão vegetal de origem nativa no total de 595,52 m³ - mdc.

- Outro aproveitamento da parte de madeira, das espécies consideradas de uso nobre (os fustes viáveis) em 30% de seus volumes num total de 32,42 m³, que será convertido e distribuído pelo seguinte, abaixo:
08,44 Dz de achas de Sucupira Branca para comercialização, 04,22 m³ madeira;
14,26 Dz de achas de Vinhático para comercialização, 07,13 m³ madeira;
Sub-total de 22,66 Dúzias de ACHAS para 11,33 m³ de madeira nobre, e:

Também:

21,09 m³ de madeira de Sucupira Preta para serralha/marcenaria, para comercialização.
Sub-total de 21,09 m³ de madeira nobre.

Segue abaixo o nome vulgar e o científico das espécies aqui consideradas "de usos nobres":

Sucupira Branca = *Pterodon emarginatus*;
Sucupira Preta = *Bawdichia virgilioides* H.B.K.;
Vinhático = *Plathymenia reticulata* Benth.

Área total do imóvel - empreendimento = Certidão e medida: 157,26,69 ha;
Área de APP = 15,41,77 ha;
Área de RL = 32,00 ha;
Área remanescente nativa - área requerida = 44,75,00 ha
Área de ocupação antrópica consolidada = 65,09,92 ha.

11. Compensações

Visto que o processo administrativo se faz com disposições em lei vigente 20.922/2013 para a supressão de vegetação nativa em área passível para supressão ou intervenção, o caso em tela, não se faz pela necessidade de aplicabilidade de compensação florestal previstas na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006 e na Lei 10.047 de 17/12/98.

12. Validade do DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico, será de 48 meses.

13. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento, folhas 78 e 79 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 44,75,00 ha, supradescrita, para a alteração no uso do solo com a finalidade de implantação de projeto de pecuária. Bem como o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, no empreendimento Fazenda São Bartolomeu, Matrícula nº 28.563, Livro 2, ficha 01/02, distrito de Olhos D'água do Oeste, município de João Pinheiro/MG, tendo como responsável pela supressão/intervenção ambiental o Sr. Sebastião Teixeira, CPF: 447.417.156-04.

14. Medidas Mitigadoras e ou Compensatórias

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As A.P.Ps, a R.L. e as remanescentes nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., Devendo efetuar o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
Exclusão de fogo.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais - as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água;

Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo;

Efetuar o cercamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas;

Contribuir para a conservação e preservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel - empreendimento;

Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação - outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas;

Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação do uso proposto, se caso for.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases e poeiras expelidos pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos;

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos agrícolas podem ser minimizados pela manutenção periódica destes;

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;

Efetuar o preparo do solo e aplicação de adubos e fertilizantes na época adequada para a região.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

15. Condicionantes e Prazos

Item 01 - Efetuar o isolamento, por meio de construção de cerca de arame, da faixa de Área de Preservação Permanente - APP, da Área de R.L., das áreas remanescentes, da área de plantio de compensação do Pequizeiro e do Ipê, onde estas fizerem divisas com áreas de pastagens voltadas para a pecuária, com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 9 de outubro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 308/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 10 de abril de 2015